



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 22 MAIO DE 2015

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ – PF/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria PGF Nº 425/2014,

CONSIDERANDO a remoção dos Procuradores Federais oriundos da PF/DNOCS, através da Portaria PGF nº 334, de 18 de maio de 2015, publicada no BS DE 18 subsequente, que encerrou a movimentação relativa à reestruturação da PF/CE;

CONSIDERANDO a lotação ideal da PF/CE de 64 Procuradores Federais, prevista na citada Portaria PGF Nº 425/2014, aliada à previsão de acerto de lotação ideal com o acréscimo de 04 vagas oriundas da PF/INCRA/CE, o que totalizaria uma lotação ideal prevista para a PF/CE em 68 Procuradores Federais;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na OS/PF/CE Nº 01/2015 e a necessidade de fixar o número de Procuradores Federais em exercício em cada área temática, nos termos Portaria PGF no 420/2008; **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o número de Procuradores Federais que devem integrar cada núcleo temático jurídico da Procuradoria Federal no Estado do Ceará – PF/CE, conforme estabelecido no Anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Os quantitativos de exercício fixados no Anexo desta ordem de Serviço serão revistos periodicamente, de ofício ou mediante provocação dos Coordenadores dos Núcleos Temáticos Jurídicos da PF/CE, de modo a ajustá-los às necessidades do serviço, obedecidos os critérios estabelecidos na OS/PF/CE Nº 01/2015, sem prejuízo das designações emergenciais de exercício provisório ou de colaboração temporária.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, convalidando-se as situações ocorridas até a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Fortaleza, 22 de maio de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'RCS', is written over the date.

ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Ceará



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO DA OS/PF/CE Nº 12 de 22 DE MAIO DE 2015.

NÚCLEO TEMÁTICO JURÍDICO	Nº DE PROCURADORES
NUMA – Núcleo de Matéria Administrativa - TOTAL	16
NUMA – Subnúcleo de Juizado Especial	06
NUMA – Subnúcleo de Contencioso Geral ou Residual	10
NUMF – Núcleo de Matéria Finalística - TOTAL	06
NUMF – Subnúcleo de Desenvolvimento Agrário e Desapropriação	03
NUMF – Núcleo de Contencioso Geral ou Residual	03
SERCOB – Núcleo de Cobrança e Recuperação de Créditos - TOTAL	07
SERCOB – Subnúcleo de Execução Fiscal Trabalhista	01
SERCOB – Subnúcleo de Contencioso Geral ou Residual	06
NAP – Núcleo de Atuação Prioritária	04
NUMP – Núcleo de Matéria Previdenciária - TOTAL	35
NUMP – Subnúcleo de Turma Recursal	05
NUMP – Subnúcleo de Juizado Especial	25
NUMP – Procedimento ordinário	05
TOTAL	68


Roberto Carlos Fernandes de Oliveira
Procurador - Chefe
Procuradoria Federal no Ceará